

Fundamentação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de água para análise e emissão de laudos bacteriológico e físico-químico, dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água) desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região, situadas nas ruas Almirante Barroso, no 54, México, nº158, e Do Mercado, nº50, Centro, Rio de Janeiro/RJ, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços., na forma do Termo de Referência. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

1. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de água para análise e emissão de laudos bacteriológico e físico-químico, desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região, situadas na Avenida Almirante Barroso, nº 54; Rua México, nº158; e na Rua do Mercado, nº50, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em cumprimento da Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde – Brasil, suas revisões e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de água para análise e emissão de laudos bacteriológico e físico-químico desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região, situadas na Avenida Almirante Barroso, nº 54; na Rua México, nº158; e na Rua do Mercado, nº50, Centro, Rio de Janeiro/RJ, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.

Lote	Serviço	Periodicidade
1	Serviços de coleta de água para análise e emissão de laudos bacteriológico e físico-químico desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região, situadas nas ruas Almirante Barroso, nº 54; México, nº158; e do Mercado, nº50, Centro, Rio de Janeiro/RJ, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, conforme item 3.1.	Semestral

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados compreendem:

3.1.Serviços de coleta de água para análise e emissão de laudos bacteriológico e físico- químico a cada 6 (seis) meses:

Os reservatórios superiores e inferiores dos prédios anexos da PRR 2ª Região, situados na Avenida Almirante Barroso, nº 54; Rua México, nº158; e na Rua do Mercado, nº 50, serão limpos e desinfetados de acordo com a tabela abaixo:

Prédios	Local de coleta da água	Quantidade das coletas (amostras)	Tipos de análises a serem realizadas	Periodicidade
Rua Almirante Barroso, Nº54	Reservatório superior 01	1	Físico-química	Semestral
	Torneira da copa de andar a ser definido pelo fiscal do contrato à época da coleta	1	Microbiológica	
	Reservatório inferior 01	1	Físico-química	
Rua México, Nº158	Reservatório superior	1	Físico-química	
	Torneira da copa 2ºandar .	1	Microbiológica	
	Torneira da copa 5ºandar .	1	Microbiológica	
	Reservatório inferior 01	1	Físico-química	
	Reservatório inferior 02 (Cisterna)	1	Físico-química	
Rua Do Mercado, Nº50	Reservatório superior .	2	Físico-química	
	Torneira do banheiro.	1	Microbiológica	
	Reservatório inferior (Cisterna)	1	Físico-química	

A execução do serviço deverá orientar-se pelo MN-353.R-0 - MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, aprovado pela Deliberação CECA nº 2.918, de 06 de julho de 1993, publicada no DOERJ de 05 de outubro de 1993. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo portanto ser realizada em um reservatório de cada vez.

O serviço de coleta de água para análise e emissão de laudos bacteriológico e físico-químico terá garantia obrigatória de **6 (seis) meses**.

4. DA VISTORIA

4.1 – É de suma importância às licitantes realizarem vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

4.1.1 JUSTIFICATIVA (Acórdão TCU 1955/2014): As condições locais são peculiares e relevantes para a execução do contrato, visto que para o particular são observações imprescindíveis para mensurar os esforços humanos a serem empregados bem como da observância de equipamentos complementares ao EPI obrigatório. Assim, a ausência de visita técnica torna prejudicial o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.

4.2 A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

4.3 **A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência** junto a Seção de Manutenção Predial/Engenharia da PRR-2ª Região (**SEMSG**), por meio do telefone (21) 3554-9027 no horário das 10h às 15h, ou ainda através do e-mail **pr2-semmsg@mpf.mp.br** e deve ser realizada até 01 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário das 10h às 15h.

4.4 O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita e receberá um Comprovante de Vistoria emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação, conforme modelo em anexo.

4.5 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico ou representante devidamente qualificado, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo em anexo.

4.6 Após a realização da vistoria será emitido o Termo de Vistoria assinado por servidor credenciado da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da contratação será baseado em pesquisa de preços realizada pela DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO desta PRR2ª REGIÃO , de acordo com a portaria PGR/MPU nº100/2023.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A contratada deve observar os seguintes critérios de sustentabilidade (conforme Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho):

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do **MTE/SDH Nº2, 12 /05/2011** e consoante aos preceitos da **Portaria PGR/MPF Nº3,11/02/2022 , princípio nº6.**
- b) Aplicar produtos devidamente aprovados pela **ANVISA**;
- c) Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da **Lei nº 12.305/2010**;
- d) Elaborar e implementar Programa de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- e) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- f) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme **Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012** ;
- g) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas nas políticas de responsabilidade socioambiental do **TRT-RJ**.
- h) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os serviços de coleta de água para análise e emissão de laudos bacteriológico e físico-químico dos reservatórios de água deverão ser executados por firmas registradas no INEA ou por pessoa física, vinculada ao estabelecimento, desde que devidamente capacitada pelo INEA, consoante dispõe a legislação pertinente, especialmente parágrafos nº 4 e 6º do artigo 3º do Decreto nº 20.356/94.

As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1 A CONTRATADA deverá comprovar que possui certificação junto ao INMETRO para os parâmetros do escopo deste termo de referência, apresentando cópia original ou autenticada do Certificado de Acreditação e escopo acreditado impresso.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar original ou Cópia autenticada da Certidão Ambiental de Reconhecimento de laboratório contendo o reconhecimento de cada um dos parâmetros descritos neste Termo de Referência expedido pelo Órgão Ambiental local.

8. DO PAGAMENTO

Para o pagamento empresa contratada deverá fornecer além da nota fiscal com detalhamento dos serviços prestados no corpo da mesma, comprovante de execução de serviços e devidas garantias todos devidamente assinado e datado pelo responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

nome do cliente; endereço do imóvel/Sede; especificar com clareza o reservatório e/ou poço que realizou o serviço; data de execução dos serviços; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); orientações pertinentes ao serviço executado; nome do técnico que realizou o serviço; nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; e identificação da empresa com: razão social, nome fantasia, cnpj, endereço, telefone, e-mails, Instrução Normativa do INEA, certificado e/ou garantia de execução de serviço e números das licenças ambientais com seus respectivos prazos de validade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prover seus empregados com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego nº06 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

9.1 Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

9.2 Refazer os serviços não realizados a contento, sem acréscimo de valor, e no mesmo prazo de realização do serviço inicial;

9.3 Apresentar junto com a fatura Declaração de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água;

9.4 Apresentar na fatura, no campo “descrição”, o detalhamento dos serviços a que se refere;

9.5 Possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços prestados e dispor de equipamentos em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para sua operação;

9.6 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

9.7 Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela PRR-2ª Região;

9.8 Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

9.9 A CONTRATADA deverá apresentar documentos de comprovação de registro da mesma junto aos respectivos Conselhos Regional, constando, pelo menos, um nome de responsável técnico, para fins de comprovação de sua competência para prestação dos serviços comprovando, na forma da lei, seu vínculo com o responsável técnico.

9.10 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados , ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder rescindir o CONTRATO de pleno direito, inclusive com aplicação das sanções previstas no **artigo 155 da Lei 14.133/2021**;

9.11 Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal, equipamentos e dos materiais necessários à execução dos respectivos serviços;

9.12 Fornecer número de telefone e de fax para contato a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;

9.13 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas reclamações;

9.14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das Obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.15 Caberão à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

9.16 Colar etiqueta auto adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);

9.17 Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades da PRR-2ª Região;

9.18 Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, admitindo-se a subcontratação parcial.

9.19 Empregar produtos de limpeza que sejam de boa qualidade, inócuos à saúde humana, que estejam de acordo com a legislação ambiental vigente; não sendo ainda admissível a aplicação de materiais que causem danos aos reservatórios.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Designar servidores para as atividades de fiscalização e acompanhamento dos serviços, dirimindo dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto neste Termo, documentando as ocorrências havidas;

10.2 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades.

10.5 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas;

10.6 Notificar, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a PRR- 2ª Região pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.1 Multa a ser calculada sobre o valor global do contrato, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrada judicialmente;

11.2 À adjudicatária poderão ser aplicadas as sanções previstas no **artigo 155 na Lei**

14.133/2021, no caso de não executar o serviço dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa;

11.3 Na ocorrência das hipóteses acima, a Procuradoria Regional da República da 2ª Região poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para assumir o contrato licitado, nos prazos e condições constantes de sua proposta, inclusive no tocante aos preços atualizados, consoante o disposto no art. 90º, parágrafo § 2.º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 As multas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.6 Além das penalidades citadas, a empresa vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do órgão competente, bem como será descredenciada do SICAF, caso seja inscrita no mesmo, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

As penalidades aplicadas à empresa CONTRATADA serão registradas no SICAF, se inscrita no mesmo;

12.DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.2 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

12.3 A CONTRATADA cooperar com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações

referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

12.4 4 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13.DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro dos limites legais.

Atividade	Responsável	Base Legal
Elaboração	MARCUS CESAR LEITE COSTA Chefe da DLSG LUCY MARIA ULIANA MPU/PRR2	Instrução Normativa SEGES/ME nº81, de 25 de Novembro de 2022. Art. 1º Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
Aprovação	Aprovo Termo de Referência por entender que o disposto no encargo da contratação atende de forma eficiente e eficaz a necessidade da administração.	Instrução Normativa SEGES/ME nº81, de 25 de Novembro de 2022. Art. 1º Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital
	Wagner Dias Castro Coordenador de Administração	